



## Inter DTVM Ltda.

Av. Barbacena 1.219 - Santo Agostinho - BH/MG 3003 4070

Internet: https://www.bancointer.com.br/

CNPJ:18.945.670/0001-46

Ouvidoria 0800 940 7772

Data pregão: 19/02/2021

Nº Nota: 9266596

Folha: 1

Cliente 005735745-3 Nome

CARLOS ALBERTO MARTINS DE ANDRADE RUA TOCAIOS - 90 - CASA - PARAISO 30070 BELO HORIZONTE - MG - BRA

C.P.F./C.N.P.J./C.V.M./C.O.B. 050.630.096-03

Banco	Agência	Conta Corrente	
077	00019	3745130-8	

Praça	C/V	Tipo Mercado	Especificação do Título	OBS(*)	Quantidade	Preço Liquidação (R\$)	Compra/Venda (R\$)	D/C
1-Bovespa	V	VIS	AZUL4 PN N2 SubTotal:		300 <b>300</b>	43,90 <b>43,900</b>	13.170,00 <b>13.170,00</b>	
1-Bovespa 1-Bovespa	_	VIS VIS	XPPR11 CI XPPR11 CI SubTotal :		20 60 <b>80</b>	71,87 71,90 <b>71,8925</b>	1.437,40 4.314,00 <b>5.751,40</b>	

Resumo dos Negócios		Resumo Financeiro	
Debêntures	0,00	Valor Líquido das Operações(1)	7.418,60 C
Vendas à Vista	13.170,00	Taxa de Liquidação(2)	4,73 D
Compras à Vista	5.751,40	Taxa de Registro(3)	0,00 D
Opções - Compras	0,00	Total(1+2+3) A	7.413,87 C
Opções - Vendas	0,00	Taxa de Termo/Opções/Futuro	0,00 D
Operações a Termo	0,00	Taxa A.N.A	0,00 D
Operações a Futuro	0,00	Emolumentos	0,94 D
Valor das Oper. com Tit. Publ.	0,00	Total Bolsa B	-0,94 D
Valor das Operações	18.921,40	Corretagem	0,00 D
Valor do Ajuste p/Futuro	0,00	ISS	0,00 D
IR Sobre Corretagem	0,00	I.R.R.F. s/ operações, base 13.170,00	0,65 D
IRRF Sobre Day Trade	0,00	Outras	0,00 D
		Liquido para 23/02/2021	7.412,93 C

(*) Observações:		
2 - Corretora ou pessoa vinculada atuou na contra parte	B - Debêntures	X - Box
# - Negócio Direto	A - Posição Futuro	Y - Desmanche de Box
8 - Liquidação Institucional	C - Clubes e Fundos de Ações	L - Precatório
D - Day-Trade	P - Carteira Própria	T - Liquidação pelo Bruto
F - Cobertura	H - Home Broker	1 - POP

A coluna Q indica liquidação no Agente do Qualificado

Observação: (1) As operações a futuro não são computadas no líquido da fatura.

Inter DTVM Ltda.

Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12 - PIS: 0,65% - COFINS: 4,00%, sendo isentas do PIS e da COFINS as receitas decorrentes da prestação de serviços a residentes no exterior que representem ingresso de divisas - ISS: de 2% a 5% a depender da alíquota aplicável no Município do estabelecimento prestador. Há contribuições previdenciárias indiretamente alocadas no preço dos serviços discriminados.